CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 58.979.279/0001-87, com sede administrativa na Rua Barão de Antonina, nº 792, Arvão, Itaporanga/SP, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação do objeto abaixo indicado, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico: http://adm.cmitaporanga.sp.gov.br:8079/comprasedital

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaporanga/SP, CNPJ 58.979.279/0001-87
OBJETO: Contratação de serviços de acesso à internet por fibra óptica, com 2 (dois) links dedicados de 200 Mbps simétricos cada, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 9h do dia 02/12/2026 (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2026 às 9h15 (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
BENEFÍCIO ME/EPP: Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1) O OBJETO

1.1) O objeto do presente procedimento de contratação direta é:

a) A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de serviço de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps full-duplex, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Qtd. (meses)***	***Endereço de instalação***
1	*Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, banda simétrica e garantia integral da velocidade contratada.*	Mês	12	Rua Barão de Antonina, 792, Centro, Itaporanga/SP
2	*Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, banda simétrica e garantia integral da velocidade contratada.*	Mês	12	Rua XV de Novembro, 713, Centro, Itaporanga/SP

1.2) O serviço além das especificações mínimas acima descritas deverá contemplar as seguintes ações:

a) Instalação e ativação do circuito, incluindo passagem de cabos e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ativação completas, integradas à infraestrutura de rede existente, sob orientação da equipe de TI;

b) Canal dedicado e exclusivo à Câmara Municipal, sem compartilhamento de banda;

c) Suporte técnico permanente.

1.3) A dispensa eletrônica será realizada em **Lote único**:

LOTE ÚNICO				
Item	*Especificação*	*Unid.*	*Qtd. (meses)*	*Endereço de instalação*
1	*Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps para download e 200 Mbps*	Mês	12	Rua Barão de Antonina, 792, Centro, Itaporanga/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

	para upload, banda simétrica e garantia integral da velocidade contratada.			
2	*Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, banda simétrica e garantia integral da velocidade contratada.*	Mês	12	Rua XV de Novembro, 713, Centro, Itaporanga/SP

1.4) O valor médio estimado total da contratação é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**[1]

1.5) Recebimento das propostas: até as 9h do dia 02/12/2026 (horário de Brasília/DF).

1.6) Data da Sessão Pública: 02/12/2026.

1.7) Início da Sessão Pública: às 9h15 (horário de Brasília/DF).

1.8) Horário da fase de lances: às 9h15 (horário de Brasília/DF), com duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeita às prorrogações automáticas previstas neste Aviso.

1.9) O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote**, considerando o valor total da contratação.

1.10) Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste procedimento é **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados para fins do tratamento favorecido, desde que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, disponível no Portal de Compras Eletrônicas Fiorilli, no endereço eletrônico: http://adm.cmitaporanga.sp.gov.br:8079/comprasedital

[1] ***Valor máximo aceito pela Administração: R$ 16.800,00 (valor anual) equivalente a R$700,00 valor mensal por ponto de ativação.*** *As propostas deverão observar esse limite, estando incluídos no valor todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

2.2) O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaporanga/SP:

https://www.itaporanga.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026

2.3) O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4) É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior.

2.5) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6) Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7) Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa de licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que neste procedimento **a participação será exclusiva**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.8) Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

a) Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ordenador de despesa deste órgão ou

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público deste órgão;

g) Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei n° 12.527/2011;

i) Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

j) Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

2.9) Não poderá participar, direta ou indiretamente, dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação de participação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10) Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta dispensa de licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.11) Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.12) Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

3) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1) Na presente dispensa eletrônica, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2) Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3) **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL (VIA SISTEMA ELETRÔNICO)**

3.3.1) O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3.2) O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica[2], a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme modelo em anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.3) Para utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá solicitar uma "CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSO"

Ao abrir o Sistema de Dispensa Eletrônica, no canto superior direito da tela, clique em "Acesso Identificado" e, na janela que será aberta, clique em "Solicitar Acesso Licitação Eletrônica"

[2] *http://adm.cmitaporanga.sp.gov.br:8079/comprasedital*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

3.3.4) Após a inserção dos dados referentes à empresa, o fornecedor receberá, no e-mail informado ao sistema, em até 24 horas, o **"login"** e a **"senha"** para acesso ao sistema.

3.3.5) Para participar desta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá realizar seu CREDENCIAMENTO no sistema.

> Já estando "logado" no sistema, o fornecedor poderá visualizar todos os processos deste órgão. Deverá, então, localizar o "Processo nº 009/2026" e clicar duas vezes sobre ele. Em seguida, será aberta uma tela contendo as informações deste processo, na qual o fornecedor deverá clicar em "Credenciamento/Participar".

3.3.6) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7) Após o seu credenciamento, o fornecedor deverá lançar sua proposta.

> Ao lado do botão "Credenciamento/Participar" haverá o botão "Lançar Proposta". O fornecedor deverá clicar nele para inserir sua proposta inicial. Em seguida, será aberta uma janela para o lançamento da proposta.

3.3.8) No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Há cumprimento dos requisitos de habilitação e que há conformidade de sua proposta com o edital (ou termo de referência).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

3.3.9) Na fase de lançamento da proposta, o fornecedor deverá informar o valor de sua proposta no sistema, bem como enviar a proposta conforme o Anexo IV do Termo de Referência, devidamente assinada e digitalizada. Deverá, ainda, encaminhar a documentação de habilitação, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta

> Para Cadastrar o valor de sua proposta no sistema, na mesma janela onde anexou a proposta escrita e seus documentos de habilitação, o fornecedor deverá clicar 2x no lote único devendo então digitar os valores. O valor a ser informado no sistema deverá corresponder ao valor mensal do serviço, por ponto de instalação. O sistema realizará automaticamente o cálculo do valor total para o período de 12 (doze) meses.



> IMPORTANTE: Se não anexar o documento "Proposta" assinada e os documentos de habilitação o sistema não autoriza o "salvamento" da proposta.

3.3.10) Após informar sua proposta no sistema e anexa-la devidamente digitalizada, bem como anexar os documentos de habilitação, o fornecedor deverá "**salvar**" sua proposta.

3.3.11) Antes de sair da janela de lançamento de proposta, o fornecedor poderá verificar se sua proposta foi mesmo lançada corretamente, clicando em "**imprimir**", o sistema então carregará um arquivo em PDF contendo os dados da proposta. Caso o arquivo em PDF não seja gerado, o fornecedor deverá entrar em contato com a Câmara Municipal, até 15 minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas

3.4) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

3.5) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

3.6) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7) No pagamento, serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos pela legislação vigente.

3.8) A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos propostos.

3.9) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

3.10) **ENVIO DE LANCES (VIA SISTEMA ELETRÔNICO)**

3.10.1) A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após a etapa de lances.

3.10.2) Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10.3) O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, correspondente à soma de todos os seus itens.

EXEMPLO:

Item	***Especificação***	***Valor mensal***	***Valor anual (12 meses)***
1	*1 ponto de Internet 200mbps (...) instalado à Rua Barão de Antonina, 792*	*R$ 500,00*	*R$ 6.000,00*
2	*1 ponto de Internet 200mbps (...) instalado à Rua XV de Novembro, 713*	R$ 500,00	*R$ 6.000,00*
Total do lote			***R$ 12.000,00***

Sobre este valor que haverá oferta de lances

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

3.10.4) O fornecedor terá 20 segundos para corrigir eventuais erros de digitação em sua proposta, sem necessidade de solicitar a intervenção do agente de contratação. Após esse prazo, a alteração de valores somente poderá ser realizada mediante solicitação "via chat" ao agente de contratação, desde que este entenda ser viável a correção.

3.10.5) O fornecedor não poderá oferecer valor superior em relação ao último lance por **ele próprio** ofertado e registrado pelo sistema, mas poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por **ele ofertado** e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.6) Os lances intermediários servirão para uma nova classificação em caso de inabilitação de propostas com valores inferiores.

3.10.7) O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** pelo valor total do lote.

3.10.8) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.10.9) Caso o fornecedor não participe da sessão pública e/ou não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada e anexada no sistema.

3.10.10) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.10.11) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos para cada lote em disputa e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.10.12) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

3.10.13) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.14) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (VIA SISTEMA ELETRÔNICO)

4.1) Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2) No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.3) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4) Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5) Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o valor estimado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, se necessários, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

4.6) A prorrogação de que trata o item 4.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o item 4.1.

4.7) O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote**, considerando o valor total da contratação.

4.8) Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9) Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%[3] (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

[3] *Acórdão 963/2024-TCU-Plenário:*
No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Nesses casos, deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). O parâmetro objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas previsto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia."

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

4.9.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.9.2) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 4.9, só será caracterizada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

4.11) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "CHAT" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições do Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta.

5) HABILITAÇÃO (VIA SISTEMA ELETRÔNICO)

Os fornecedores deverão anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico. A análise da habilitação será realizada em relação ao fornecedor mais bem classificado após o julgamento, sem prejuízo das diligências e complementações admitidas neste instrumento.

5.1) Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no item 9 do Termo de Referência, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da dispensa eletrônica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

5.3) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.5.1) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo VI do Termo de Referência), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.6) A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado para, em prazo estipulado pelo agente de contratação, encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

5.8) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) complementação de documentação que possa ser obtida em sítios eletrônicos pela Administração, a fim de dar maior celeridade ao processo de contratação.

5.10) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta, salvo a previsão do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda a este Aviso de Contratação Direta, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

5.12) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa eletrônica. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.13) Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência ao direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.14) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

6) DA CONTRATAÇÃO

6.1) Exaurida a fase recursal, prevista no item 10 do Termo de Referência, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento de contratação direta.

6.2) Após a homologação do procedimento, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso de Contratação Direta como anexo.

6.3) Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4) O Termo de Contrato poderá ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização por e-mail, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

6.6) Na hipótese de o vencedor da dispensa eletrônica não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Aviso de Contratação e no Termo de Referência, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

6.7) Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta dispensa eletrônica, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.2) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.....	Câmara Municipal de Itaporanga
01.01.....	Poder Legislativo
01.01.01.....	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.....	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.3) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8) MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO III do Termo de Referência)

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou do Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.2) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão da dispensa eletrônica na data marcada, o procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário.

9.4) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

9.6) Informações pelo telefone (15) 3565-1122, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h15 ou pelo e-mail: setor.licitacoes.cmitaporanga@gmail.com

9.7) Manual para utilização do sistema: https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/

Itaporanga, 24 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREI RAFAEL CARDOSO
Data: 24/11/2026 13:35:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrei Rafael Cardoso
Agente de Contratação